



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº. 2.455, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de veículos e equipamentos de propriedade do Município, que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos e equipamentos de propriedade do Município de Paraisópolis, a seguir especificados:

MARCA/MODELO/ANO FAB.	CHASSI	PLACA
Case W20B - Pá carregadeira - 1987	1677087	-
Fiat - Ducato - 2005	93W231H2151023632	HMG-4317
Fiat - Ducato - 2005	93W244K2362002399	HMN-4284
Fiat - Pálio ELX - 2001	9BD1714322147270	HMM-7708
Fiat - Uno Mille - 2004	9BD15802554600931	HMG-3152
Fiat - Uno Mille - 2006	9BD15822764794958	HMG-6156
GM - Vectra Elegance 2009	9BGAB69C0AB137218	HLF-2244
M.Benz - Caminhão - 1978	34500512408530	HMM-2554
M.Benz - Micro-ônibus - 2006	8AC9036727A955441	HMG-7951
Marcopolo - Ônibus - 1999	93PB02A2MXC000650	HMM-3873
MBENZ - Micro-ônibus - 2006	BAC9036726A947598	HMG-7452



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

VW - Gol - 2009	9BWAA05WXAP002058	HLF-0450
VW - Kombi - 2009	9BWMF07X79P023949	HLF-0140
VW - Kombi - 2009	9BWMF07X09P026207	HLP-0279
VW - Kombi - 2009	9BWMF07X7AP001454	HLF-0505
VW - Kombi - 2009	9BWMF07X39P026170	HLF-0451
VW - Kombi - 2010	9BWMF07X7AP020909	HLF-2475
VW - Saveiro - 2009	9BWKB05W2AP004839	HLF-0471
VW - Saveiro - 2009	9BWKB05W4AP003594	HLF-0468

Art. 2º Os veículos e equipamentos descritos no art. 1º serão alienados em processo licitatório, na modalidade leilão, sendo precedido de avaliação realizada por comissão composta de 3 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal.

~~**Art. 3º** A receita proveniente da alienação dos bens especificados nesta Lei será destinada à aquisição de veículos e/ou máquinas.~~

Art. 3º A receita proveniente da alienação dos bens especificados nesta Lei será destinada à aquisição de veículos e/ou máquinas, bem como ao pagamento do Precatório nº 01/Alimentar, que tem como credora a Senhora Célia Dias de Castro. (art. 3º com nova redação dada pela Lei nº 2.492, de 30/06/2016)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de fevereiro de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.455, de 24/02/2016 foi publicada na data de 24/02/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão